



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0011/2025 - INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA (PB), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes a si são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicas sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que ao fazer uso de sobreditos poderes pode o Chefe do Poder Executivo optar pela discricionariedade da oportunidade e conveniência;

CONSIDERANDO, ainda, o calendário de comemoração alusivo à celebração do aniversário de emancipação política da cidade de Serra Branca (PB);

CONSIDERANDO, por fim, que a execução da programação previamente definida demanda, por parte da administração, o desempenho do trabalho de inúmeros servidores, faz saber que:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no próximo dia 28 de abril de 2025 (segunda-feira), em virtude das comemorações concernente ao aniversário de emancipação política do Município de Serra Branca/PB.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados de natureza essencial que, de seu turno, não podem sofrer solução de descontinuidade, cuja finalidade seja estritamente de interesse público, tais quais:

- I - Limpeza Urbana;
- II - Saúde;
- III - Departamento de Licitações e Contratos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Serra Branca (PB), em 24 de abril de 2025.

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433
3
Assinado de forma digital por
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433
Dados: 2025.04.24 09:23:30
-03'00'
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20250424101226 - Data/Hora Publicação: 24/04/2025 10:13:25



DIARIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2025